

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2506056400100037301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ISA RUTH PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 618.069.323-42

Endereço: Rua João Pessoa - 80 - Cônego Raimundo Pinto - Maranguape - CE - 61945-150

Telefone: (85) 98181-3896

E-mail:

Procurador(a): RAQUEL ALVES DA SILVA PEREIRA - CPNJ/CPF: 902.709.673-20

Telefone: (85) 98192-6823

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)
Razão Social: MARCOS CAR LTDA
Nome Fantasia: MARCOS CAR
CPF/CNPJ: 10.303.123/0001-55

Endereço de Correspondência: Avenida Padre José Holanda do Vale - Número 2060 -

Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 14/07/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/vpp-jfec-obx

Relato:

A procuradora relata que, em abril de 2025, decidiu adquirir um veículo seminovo, modelo Chevrolet Cobalt, ano 2014, por meio de financiamento. Para viabilizar a transação, deu como entrada um automóvel Fiat Palio, ano 2003, além do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos parcialmente via cartão de crédito e parcialmente por meio de transferência via Pix.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

No mesmo dia em que retirou o veículo Cobalt, a procuradora percebeu que a luz da injeção eletrônica encontrava-se acesa. Imediatamente fotografou o painel e enviou a imagem ao vendedor, que informou tratar-se de uma situação comum e que a luz acesa não interferiria no funcionamento do veículo. A procuradora, ainda desconfiada, continuou insistindo quanto à necessidade de avaliação técnica, tendo sido novamente tranquilizada pelo vendedor, que sugeriu que ela levasse o veículo a um mecânico indicado, localizado próximo à loja onde foi realizada a compra.

No dia seguinte, a procuradora levou o veículo até a referida oficina, onde foi constatado que a luz da injeção eletrônica acesa se devia a uma falha na programação do módulo. O módulo foi reprogramado e o serviço teve duração aproximada de dois dias. Após esse período, a procuradora retirou o carro.

Contudo, em 10 de abril de 2025, a luz da injeção voltou a acender. A procuradora, mais uma vez, entrou em contato com a empresa reclamada e foi orientada a repetir o procedimento anterior. Desta vez, optou por consultar seu sobrinho, que é mecânico. Após análise, ele diagnosticou que o problema estava relacionado à ausência do catalisador e à necessidade de substituição da sonda lambda.

Informada a empresa sobre o novo diagnóstico, a mesma orientou a procuradora a solicitar um orçamento para verificar a possibilidade de custeio por parte da reclamada. O orçamento realizado totalizou R\$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais). No entanto, a empresa preferiu realizar o reparo por conta própria, alegando que o veículo ainda estava dentro do prazo de garantia, e solicitou que a procuradora levasse o carro novamente à oficina autorizada. Foram adquiridas as peças e o serviço foi realizado, contudo, o defeito não foi solucionado.

No dia 29 de abril de 2025, diante da recorrência do problema e já insatisfeita com a situação, a procuradora dirigiu-se pessoalmente à loja para conversar com o proprietário. Foi atendida pelo gerente, que assumiu a tratativa e informou que o veículo seria encaminhado a uma segunda oficina para nova avaliação. O carro ficou retido nessa oficina por aproximadamente uma semana e alguns reparos foram realizados. Entretanto, no mesmo dia em que retirou o veículo, o problema original voltou a ocorrer.

Cansada da recorrente falha e da ineficácia dos reparos, a procuradora solicitou o cancelamento da compra, o que não foi aceito pela reclamada. Foi então oferecida a troca por outro veículo, um Chevrolet Onix, mediante o pagamento de uma diferença de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). No entanto, a procuradora não tinha condições financeiras de arcar com esse valor.

A empresa sugeriu, como alternativa, a emissão de uma promissória, mas, ao calcular os custos totais, a procuradora constatou que pagaria aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais) apenas em juros, motivo pelo qual recusou a proposta.

Mesmo diante da insistência da procuradora, a reclamada manteve sua negativa quanto ao cancelamento da compra, permanecendo a situação sem solução definitiva e com o veículo apresentando o mesmo defeito original.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

| _ | | | | | |
|---|----|---|---|---|---|
| u | Δ | d | d | 0 | |
| _ | ₩. | u | u | u | _ |

Diante do exposto, a procuradora requer o cancelamento da compra do veículo, bem como o ressarcimento integral dos valores pagos.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

| Maracanaú/CE | E, 12 de Junho de 2025 . |
|---------------|---|
| | PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente |
| | Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva |
| | Procon - Maracanaú |
| Recebi a pres | sente notificação nesta data: 12/06/2025 |
| Ass. do cons | umidor(a): |
| | ISA RUTH PEREIRA DA SILVA |